

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 74/XIV/1^a

CRIAÇÃO DE LOCAIS DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS SELVAGENS E DE ANIMAIS DE QUINTA E RESPETIVO QUADRO JURÍDICO

A Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, referente à proteção aos animais proíbe “todas as violências injustificadas contra animais, considerando-se como tais os atos consistentes em, sem necessidade, se infligir a morte, o sofrimento cruel e prolongado ou graves lesões a um animal”. Proíbe ainda “abandonar intencionalmente na via pública animais que tenham sido mantidos sob cuidado e proteção humanas, num ambiente doméstico ou numa instalação comercial ou industrial”. Para a concretização e efetivação destas normas é importante a criação de locais de acolhimento que lhes possam dar resposta.

A nova legislação, que põe fim ao uso de animais selvagens em circos, prevê um prazo transitório de seis anos e a criação de um programa de entrega voluntária de animais usados em circos. Para a concretização dessa entrega é necessário a criação de locais de acolhimento para esses animais, designados comumente como santuários.

Existe igualmente legislação, relativa aos maus tratos a animais ou de combate ao tráfico de animais selvagens, por exemplo, que tem vindo a demonstrar a necessidade de locais de acolhimento dos animais apreendidos nas investigações. Neste momento, e principalmente no caso de animais de quinta ou selvagens, não existem locais de acolhimento, ficando estes muitas vezes confiados aos suspeitos, colocando em causa a investigação em curso e o bem-estar do animal.

É, assim, necessária a criação das referidas estruturas. No entanto, verifica-se igualmente necessário o seu enquadramento jurídico, dado que estes animais podem não se enquadrar nem nos termos dos centros de recolha oficial de animais de

companhia nem nos termos dos centros de acolhimento e recuperação da fauna selvagem autóctone.

Associações sem fins lucrativos podem também ter o interesse em constituir um santuário para animais de quinta, como equídeos, bovinos, suínos e outros, mas têm que se registar como exploração de animais de pecuária. Isto mostra que a lei não responde às exigências atuais. A regulação desta atividade existente é essencial para permitir que esta se desenvolva de forma mais eficaz e com dignidade, assim como para garantir todo um processo enquadrável em boas práticas e na garantia do bem-estar animal. É também importante que possa existir registo e comunicação entre estas associações e as autoridades competentes, nomeadamente a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e autarquias.

A Petição Nº 592/XIII/4, “solicitam a criação de legislação para locais de acolhimento de animais de quinta e selvagens, conhecidos como santuários ou refúgios de vida animal”, deu entrada na Assembleia da República em fevereiro deste ano reunindo 4.692 assinaturas requerendo os seguintes pontos:

- A. A criação de um regime próprio para os alojamentos sem fins lucrativos que se proponham proceder à recolha, recuperação e alojamento de animais habitualmente utilizados para fins de pecuária, trabalho ou selvagens domesticados, em regime de Santuário Animal;
- B. Que este regime acautele a recolha de animais desta natureza, que tenham sido apreendidos, abandonados ou que, por qualquer outra circunstância, tenham sido afastados da atividade a que inicialmente foram destinados, para um espaço que os possa receber;
- C. Que este regime garanta que, em termos de requisitos sanitários, estes animais não irão entrar na cadeia alimentar e, como tal, o bem-estar físico e mental do animal até ao final dos seus dias.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda acompanha as preocupações levantadas e considera que a falta de legislação que permita a recolha e acolhimento de animais selvagens e de quinta, por parte de entidades públicas ou associações sem fins lucrativos, deve ser colmatada. Considera ainda que é necessária a constituição de santuários para o acolhimento de animais selvagens, nomeadamente que sejam

entregues por circos como resultado da legislação recentemente aprovada, e para os que sejam apreendidos em resultado do combate ao tráfico de animais e aos maus tratos a animais.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

1- A criação de locais de acolhimento para animais selvagens e animais de quinta provenientes, nomeadamente, de circos, resgatados de operações de tráfico animal ou de investigações relativas a maus tratos a animais.

2- A criação de um regime jurídico que permita e regule a criação de locais de acolhimento para animais selvagens e animais de quinta por parte de entidades públicas e entidades sem fins lucrativos.

Assembleia da República, 19 de novembro 2019.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,